



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 01/2023

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria: Projeto de Lei n° 07/2023

Autoria: Vereador Marco Mayor

Ementa: Estabelece o prazo de validade indeterminado para o Laudo que atesta o Transtorno de Espectro Autista – TEA no Município de Pindamonhangaba.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Marco Mayor, que “Estabelece o prazo de validade indeterminado para o Laudo que atesta o Transtorno de Espectro Autista – TEA no Município de Pindamonhangaba”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

Parecer n° 031/2023 – *não vislumbrou impedimento à aprovação.*

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa, salvo melhor juízo, que nada obsta sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Presidente

Vereador Marco Mayor
Membro

PARECER N° 2 - PLO 7/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JÚLIO CÉSAR CARNEIRO DE SOUZA e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 82A8-FDB9-3555-97E3

